

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, atual denominação do Instituto Brasileiro de Gestão Compartilhada – IBGC, conforme Estatuto Social Consolidado, aprovado em AGE em 03 de fevereiro de 2023, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.129.279/0001-03, com sede na Rua T-30, nº 2035, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-060, Fone: (62) 3095-1094 neste ato representada na forma do seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 021/2022-PLSL **fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 021/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.



1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 22 de março de 2023.



INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE



ORBIS GESTÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1)  Nome: <u>Michele Marques</u> CPF: <u>Processos Seletivos e Contratos</u> IBGC-MATRIZ	2)  Nome: <u>Sora Lú Falcão</u> CPF: <u>03912309132</u>
--	--

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.